



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI N°. 8661, de 19/05/2016

Processo: 74.018

**PROJETO DE LEI N°. 11.925**

**Autoria: PAULO SERGIO MARTINS**

**Ementa: Institui a CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO".**

Arquive-se

*Alfonso*  
Diretoria Legislativa  
24/05/2016



**PROJETO DE LEI Nº. 11.925**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Diretora 19/11/2015</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº:</p>	<p><b>QUORUM: MS</b></p>	

Comissões	Para Relatur:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Diretora Legislativa 24/11/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Presidente 24/11/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>(Handwritten signature)</i> Relator 24/11/15 1298</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 14298/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT) 18/NOV/2015 15:59 074018  
PUBLIÇÃO 27/11/15

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
24/11/2015

APROVADO  
Presidente  
19/10/2016

PROJETO DE LEI N.º 11.925  
(Paulo Sergio Martins)

Institui a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**.

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**, a realizar-se anualmente durante o mês de janeiro.

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos e esclarecimento à população, e ações correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18/11/2015

  
PAULO SERGIO MARTINS  
'PAULO SERGIO - Delegado'



(PL nº. 11.925 - fls. 2)

*Justificativa*

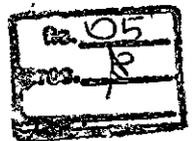
É público e notório que o Brasil tem a maior carga tributária do mundo, absorvendo mais de 30% do PIB do país.

Com tão elevada carga suportada pelo povo brasileiro, seria de se esperar uma gestão do dinheiro público competente e adequada. Situação bem diferente da realidade, na qual há um mau uso endêmico do dinheiro público e um número exorbitante de casos de 'Pedaladas Fiscais', que podem ser constatados por qualquer um que acompanhe as notícias da mídia.

Tal situação é inaceitável e insustentável, e prejudica muito o povo Brasileiro – um povo já sofrido e trabalhador que tem sofrido muito com os resultados das “pedaladas” fiscais do Governo Federal, que comprometem diretamente o bem-estar econômico do país.

É por este contexto, que proponho a criação da Campanha “Janeiro Vermelho”, contra as altas cargas tributárias e contra as “pedaladas” fiscais. Porque o povo Brasileiro merece um governo que gere adequadamente os recursos públicos, com probidade e respeito pela população.

  
PAULO SERGIO MARTINS  
'PAULO SERGIO - Delegado'



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.081**

**PROJETO DE LEI Nº 11.925**

**PROCESSO Nº 74.018**

De autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, o presente projeto de lei institui a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**.

fls. 04.

A propositura encontra sua justificativa às

É o relatório.

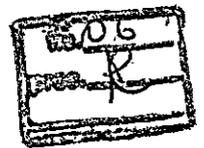
**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiá.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca instituir a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**, a ser realizada pela sociedade civil organizada, conforme previsão inserta no parágrafo único do art. 1º.

Para corroborar com esse entendimento, fazemos menção à jurisprudência correlata relativa a norma legal desta Câmara Municipal, objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade<sup>1</sup> julgada improcedente em

<sup>1</sup> ADIN 0094014-93.2011.8.26.0000 Direta de Inconstitucionalidade Relator(a): Mário Devienne Ferraz Comarca: Bragança Paulista Órgão julgador: Órgão Especial Data do julgamento: 24/08/2011. Data de registro: 31/08/2011 Outros números: 00940149320118260000 Ementa: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 7.418, de 23 de março de 2010, do município de Jundiá, que "Institui a Campanha Permanente 'Doação de Medula Óssea - um pequeno gesto que faz toda a diferença'". Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera campanha pública. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Inegável caráter humanitário e social da lei. Ação julgada improcedente. Liminar revogada.



face de não apresentar vício de origem. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES:**

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2015.

**Fábio Nadal Pedro**  
**Consultor Jurídico**

*Ronaldo Salles Vieira*  
**Ronaldo Salles Vieira**  
**Consultor Jurídico**

*Adriana C. de Oliveira Teti*  
**Adriana C. de Oliveira Teti**  
**Estagiário de Direito**



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.018

PROJETO DE LEI Nº 11.925, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui a CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA "JANEIRO VERMELHO"

PARECER Nº 1.298

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1.081, encartado às fls. 05/67, a Lei Orgânica de Jundiaí – art 6º, "caput," e art. 13,I, c/c o art. 45 – confere ao projeto de lei em exame na condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

Portanto não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, que visa instituir a Campanha de Protesto e Conscientização Contra a Alta Carga Tributária Brasileira E Contra as "PEDALADAS" Fiscais na Gestão Pública – "Janeiro Vermelho", e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 04.

Parecer favorável.

**APROVADO.**  
24/11/15

Sala das Comissões, 24.11.2015

*[Handwritten signature]*  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature]*  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

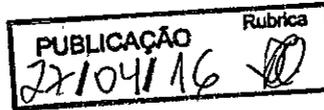
*[Handwritten signature]*  
PAULO SERGIO MARTINS

*[Handwritten signature]*  
ROBERTO CONDE ANDRADE

*[Handwritten signature]*  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 74.018



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 11.925**

Institui a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de abril de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"**, a realizar-se anualmente durante o mês de janeiro.

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos e esclarecimento à população, e ações correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.925

PROCESSO Nº. 74.018

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25/04/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Curtem*

RECEBEDOR:

*Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

16/05/16

*W. Mamberti*

Diretora Legislativa



Processo 74.018

**LEI N.º 8.661, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**Institui a CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO**  
**CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E**  
**CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA -**  
**"JANEIRO VERMELHO".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de abril de 2016 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a *CAMPANHA DE PROTESTO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA E CONTRA AS "PEDALADAS" FISCAIS NA GESTÃO PÚBLICA - "JANEIRO VERMELHO"*, a realizar-se anualmente durante o mês de janeiro.

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos e esclarecimento à população, e ações correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de dois mil e dezesseis (19/05/2016).

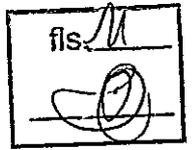
*Eng. MARCELO GASTALDO*  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de maio de dois mil e dezesseis (19/05/2016).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

/cm

**PUBLICAÇÃO** Rubrica  
20/05/2016



Of. PR/DL 268/2016  
Proc. 74.018

Em 19 de maio de 2016

Exm.º Sr.

**PEDRO ANTONIO BIGARDI**

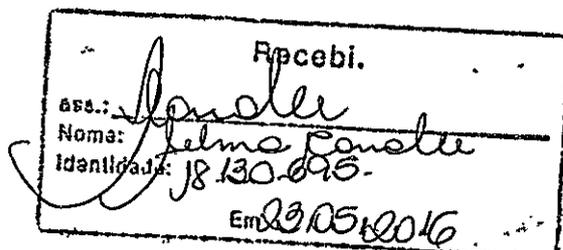
DD. Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ**

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.ª encaminho cópia da LEI Nº. 8.661, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.925

Juntadas:

Fls. 02/04 em 19/11/15 @;  
Fl. 07 em 25/11/15 Same; Fls. 08, 09 em 26/04/16 @;  
Fl. 10/11 em 24/05/16 @;

Observações:

Autógrafo: Claudinei  
promulgação: Claudinei